

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 33.012/2024

Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Vinculado ao DFD nº 558/2024

Data de elaboração do ETP: Maio/2024

Objeto da contratação: Aquisição de 19 (dezenove) inscrições para participação do XXIV Encontro Regional do Congemas (CNPJ 04.332.120/0001-47), empresa organizadora do evento sendo a CAPTAR CONSULTORIA PÚBLICA (CNPJ 24.498.573/0001-55) que será realizado nos dias 16 e 17 de maio de 2024, no Centro de Convenções de Vitória, situado à R. Constante Sodré, 157 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29055-420.

Assim, este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visa assegurar a viabilidade técnica do certame, constituindo a primeira etapa do planejamento para contratação em tela.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O XXIV Encontro Regional do Congemas será realizado nos dias 16 e 17 de maio de 2024, na Rua Constante Sodré, 157 – Santa Lúcia, Vitória – ES.

Neste ano o Encontro possui como Tema Geral: “O Sistema Único de Assistência Social e as diversidades socioterritoriais: novas estratégias dos entes federados na superação das desproteções sociais e das violações de direitos” e como Lema: “Desafios dos municípios para execução e ampliação dos serviços do SUAS”.

O presente evento, que já se configura como um espaço consolidado no fortalecimento do SUAS no país, conta com a participação de gestoras(es), trabalhadoras(es), técnicas(os) e conselheiras(os) municipais de Assistência Social, dos Colegiados Estaduais dos Gestores Municipais de Assistência Social, instituições de ensino superior, entidades e organizações de assistência social, usuárias(os) e outros atores do SUAS, além de prefeitas(os) convidados.

Av. Nossa Senhora da Consolação, 132, Vila Rical
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29.301-080
Tel. 28 3511-3972



Considerando que o XXIV Encontro Regional do Congemas será um espaço privilegiado de conhecimento e debate da diversidade Municipal e Estadual, com o olhar atento dos gestores sobre a proteção socioassistencial e para os problemas vivenciados nos Municípios;

Na perspectiva de contribuir com a construção e o compartilhamento de saberes no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, o CONGEMAS realiza, anualmente, o conjunto de Encontros Regionais e Nacional, espaços privilegiados de conhecimento e debate da diversidade regional brasileira, com o olhar atento dos gestores sobre a proteção socioassistencial e para os problemas vivenciados nos municípios. Tratam-se de espaços que possibilitam a construção da unidade entre os gestores municipais em defesa do SUAS e aprimora a participação desses atores nas instâncias de pactuação e deliberação, sendo um importante momento de capacitação e qualificação desses participantes.

Considerando que se trata de espaço que possibilite a construção da unidade entre os Municípios em defesa do SUAS e aprimora a participação desses atores nas instâncias de pactuação e deliberação, sendo um importante momento de capacitação e qualificação dos participantes;

Considerando que o evento tem como objetivo suscitar reflexões acerca dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da política pública de assistência social e será um momento de enriquecimento e fortalecimento para os trabalhadores do SUAS.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cachoeiro de Itapemirim, informamos que já foi solicitada a inclusão no planejamento desta Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da



Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)

A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021, substituindo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.

No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, caput, inciso III, alínea f) da Lei Federal n. 14.133/2022, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente



intelectual com profissionais ou empresas de
notória especialização (...):
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Portanto, a INEXIGIBILIDADE esta consubstanciada com base jurídica no caput, inciso III, alínea f) do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face da grande relevância e pertinência por tratar de assuntos específicos com as atividades desenvolvidas pelos servidores que participarão e de grande aprendizado, contribuindo para a execução da Política Pública de Assistência Social desta Municipalidade.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O valor total de dezenove inscrições em nome dos servidores relacionados abaixo:

- Alessandro Santos Rocha;
- Ana Carolina Fraga dos Santos Silva Rodrigues;
- Brenda Maria Marchiori da Vitória;
- Camila Fassarella Simonato;
- Claudineia Soares Debona;
- Cristiane Alves Aguiar;
- Diego Gonçalves de Souza;
- Gabriela Miranda Barbosa;
- João Marcelo Pereira Egranfonte dos Santos;
- Joyce Maróchio Barros da Costa;
- Lívia da Silva Meato;
- Luma Karla Schulz Santos Gasparini;
- Mônica da Silva Pedro;
- Mônica Freitas;
- Paolla Teixeira Bastos;
- Régis Eliodoro de Almeida;
- Sabrina dos Santos Martinusso Mesina;
- Simone Machado Pereira Catani;
- Tatiana de Oliveira Sant'Ana.



SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	QTD
XXIV Encontro Regional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - Congemas	Aquisição de 19 (dezenove) inscrições para os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Semdes participarem do XXIV Encontro Regional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - Congemas, que terá como Tema “O Sistema Único de Assistência Social e as diversidades socioterritoriais: novas estratégias dos entes federados na superação das desproteções sociais e das violações de direitos”	19

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Conforme disposto no Artº 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe o presente artigo:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência

Av. Nossa Senhora da Consolação, 132, Vila Rical
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29.301-080
Tel. 28-3511-3972



formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Buscando atender a esta exigência, foi anexado aos autos Nota Fiscal do Encontro realizado pelo Colegiado de Gestores no ano de 2023.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXIV Encontro Regional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - Congemas	Aquisição de 19 (dezenove) inscrições para os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Semdes participarem do XXIV Encontro Regional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - Congemas, que terá como Tema “O Sistema Único de Assistência Social e as diversidades socioterritoriais: novas estratégias dos entes federados na superação das desproteções sociais e das violações de direitos”	19	R\$280,00	R\$ 5.320,00
Total				R\$ 5.320,00



VALOR DA INSCRIÇÃO:

24º Encontro Regional do CONGEMAS

Data: 16 e 17 de maio de 2024.

Local: CENTRO DE CONVENÇÕES DE VITÓRIA (R. Constante Sodré, 157 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29055-420)

Valor da inscrição: R\$ 280,00 (por pessoa)

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Desta forma, a Administração Pública optou pela contratação da supracitada empresa que realizará o XXIV Encontro Regional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS através da Captar Consultoria Pública Ltda ME, a ser realizado no Centro de Convenções de Vitória nos dias 16 e 17 de maio de 2024, sendo escolhido por notório reconhecimento, excelente conceito e sendo a Pessoa Jurídica acima mencionada (conforme anexos) a única a realizar esse tipo de evento. A proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado. Ainda assim, vale destacar que se optou por adotar a Modalidade de contratação via Inexigibilidade de Licitação, dispensando o Certame, uma vez que contratação de serviços técnicos especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal estão respaldadas na Legislação.

Av. Nossa Senhora da Consolação, 132, Vila Rical
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29.301-080
Tel. 28 3511-3972



Não paira nenhuma dúvida que a referida Pessoa Jurídica possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do Evento que se propõe. Desta forma, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do Evento que se propõe. Logo, a proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, porém é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de **PARCELA ÚNICA** (somente um tipo de serviço), **NÃO** há o que se falar em parcelamento, considerando que o objeto desta contratação não poderá ser parcelado por se tratar de inscrição para encontro regional anual, que inviabiliza o seu fracionamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, de duração indeterminada, com sede e foro em Brasília - DF desde abril de 2001, regendo-se por estatuto e normas próprias, representando os municípios brasileiros junto ao Governo Federal, especialmente junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e aos governos estaduais, para fortalecer a representação municipal nos Conselhos, Comissões e Colegiados, em todo o território nacional.

Na perspectiva de contribuir com a construção e o compartilhamento de saberes no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, o CONGEMAS junto aos Colegiados Estaduais realizará o XXIV Encontro Nacional e o Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Espírito Santo – COGEMASES contratou a empresa CAPTAR CONSULTORIA PÚBLICA LTDA ME, inscrita pelo

Av. Nossa Senhora da Consolação, 132, Vila Rical
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29.301-080
Tel. 28 3511-3972



CNPJ nº 24.498.573/0001-55, para efetuar as inscrições dos participantes do XXIV Encontro Regional do CONGEMAS.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à emissão de nota de empenho e pagamento, esta secretaria seguirá as exigências e cláusulas necessárias, conforme o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e demais decretos municipais, pertinentes.

A comunicação entre o órgão e a contratada deverá ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas com o objeto principal para sua completa prestação.

Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas.

13. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Tratando-se do conceito de “Impacto Ambiental” como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias) dentro do espaço geográfico, esta SEMDES visa considerar, junto à empresa contratada, práticas sustentáveis que possam minimizar impactos ambientais negativos, buscando soluções economicamente viáveis, socialmente justas e ecologicamente corretas. Tais iniciativas primam pela preservação do meio ambiente, com medidas de boas práticas com intuito de reduzir impactos ambientais

Av. Nossa Senhora da Consolação, 132, Vila Rical
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29.301-080
Tel. 28 3511-3972



com sustentabilidade e conscientização, evitando causar danos significativos ao meio ambiente.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Este Estudo Técnico Preliminar visa abordar aspectos práticos e legais.

Isto posto, com base nas especificações técnicas constantes neste ETP, na existência de planejamento financeiro para subsidiar, a contratação por inexigibilidade, dado a singularidade do objeto, torna-se alternativa mais viável, que visa a aquisição de 19 (dezenove) inscrições para participação do XXIV Encontro Regional do Congemas.

Isto posto, pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre as empresas, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

O referido Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela servidora Paolla Teixeira Bastos, lotada nesta secretaria como Consultora Interna, sob a Mat. nº 3767501.

Documento assinado digitalmente
 **PAOLLA TEIXEIRA BASTOS**
Data: 08/05/2024 10:10:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paolla Teixeira Bastos
Consultora Interna

Av. Nossa Senhora da Consolação, 132, Vila Rical
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29.301-080
Tel. 28 3511-3972

